



### CERTIFICADO Nº 689 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO INTEGRADA  
CNPJ/CPF : 19.031.366/0001-56  
Empreendimento : CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO INTEGRADA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Praça Étore Zerbeta número/km 37 Bairro Jarim Europa  
CEP 37795-000 Andradas - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Andradas (LAT) -22.0125, (LONG) -46.5342  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 2  
Processo Administrativo Licenciamento : 689/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	CAF	67.600	t

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 2 ano(s) e 10 mes(es) e 9 dia(s), com vencimento em 30/01/2028.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 21/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 21/03/2025 13:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 689 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

1370.01.0029954/2022-04

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº  
420987/2023 - Processo de outorga nº 48494/2023





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CERTIFICADO Nº 689 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 47/2025, PA SLA nº 689/2025, devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0002738/2025-50. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

